

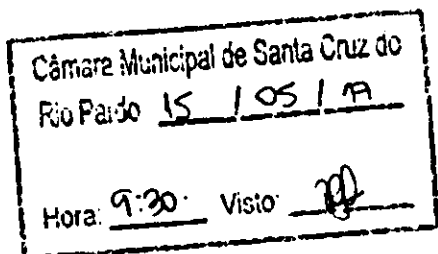


Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3067, DE 10 DE MAIO DE 2017



“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 441.840,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos I, II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 441.840,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e quarenta reais), para atender despesas destinadas ao programa de incentivo à campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti” do Governo Estadual, serviços terceirizados realizados nas unidades básicas de saúde e obras na unidade de saúde do distrito de Sodrélia, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.012 – Manutenção das Equipes Agente Comunitário da Saúde
644

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.02 40.320,00

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
93

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01
250.000,00

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0203.2.024 – Manutenção da Vigilância Epidemiologica
645



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.02 11.520,00

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0206.1.026 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. na Atenção Básica

150

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte Aplic.01

140.000,00

Total 441.840,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais) correrão por conta de transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde conforme Resolução Estadual SS 101 de 23 de dezembro de 2016, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) correrão por conta de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, a saber:

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

85

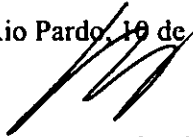
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.01

250.000,00

Total 250.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de Maio de 2017.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município